

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 297/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Coordenadoria de Logística, constante no Processo nº 214688/2015 de 21/05/2015.

R E S O L V E:
CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao servidor; LUIZ FABIANO CUNHA DE ANDRADE, ocupante do cargo de MOTORISTA, Matrícula funcional nº 55588142/1 e CPF nº 428.877.712-72, para custear despesas com viagem a localidade de Salinópolis, no período de 22 a 24/05/2015, com o objetivo de transportar equipe da produção que irá fazer matéria jornalística.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo 833237

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 298/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011, e de acordo com a Lei nº 7.215, de 03 de novembro de 2008. Considerando a necessidade de eleger, instalar e dar posse à nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, da FUNTELPA, para o mandato 2015.

RESOLVE:
I - Designar os servidores EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 55588107/1, ANTONIO MARIA DA COSTA, matrícula funcional nº 7003943/1, e MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA ATAYDE, matrícula funcional nº 7004320/1; para de acordo com o item 5.39 da Norma Regulamentadora de Segurança de Saúde no Trabalho - NR5, constituírem a Comissão Eleitoral que será responsável pela organização e pelo acompanhamento do processo eleitoral com vistas a realização da ELEIÇÃO/CIPA - 2015, que elegerá a nova Diretoria da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da FUNTELPA, a ser realizada em 26/05/2015.
II - Os efeitos desta portaria retroagirão a 11 de maio de 2015.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE E CUMPRA-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo 833226



PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2015-GAB/SIND. BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/ SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 89/2015-GAB/SIND de 16 de abril de 2015, publicada no DOE nº 32.871 do dia 23 de abril de 2015; CONSIDERANDO os termos do Memorando 03/2015 - GAB/SIND, de 19 de maio de 2015 de lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:
I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Protocolo 832736

PORTARIA Nº 121/2015-GAB/SIND. BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/ SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 96/2015-GAB/SIND de 24 de abril de 2015, publicada no DOE nº 32.875 do dia 29 de abril de 2015; CONSIDERANDO os termos do Memorando 01/2015 - GAB/SIND, de 19 de maio de 2015 de lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Protocolo 832737

PORTARIA Nº. 122/2015-GAB/SIND. BELÉM, 18 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/ SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015. CONSIDERANDO os termos do ofício nº 06/2015-GAB/SIND, de 18/05/2015, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA Nº 123/2014-GAB/SIND de 18/08/2014, publicada no DOE, edição nº 32.710 de 21/08/2014, prorrogada pela PORTARIA Nº 156/2014-GAB/ SIND de 17/09/2014, publicada no DOE, edição nº 32.731 de 19/09/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido; II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.
Protocolo 832739

PORTARIA Nº. 153/2015-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/ SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 203/2014-GAB/ PAD, de 29/09/2014, publicada no DOE edição nº 32.740 de 02/10/2014.
R E S O L V E:
I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor T.B.P. matrícula nº 57217208-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.
Protocolo 832750

PORTARIA Nº. 154/2015-GAB/PAD. BELÉM, 14 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/ SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 266/2014-GAB/ PAD, de 27/11/2014, publicada no DOE edição nº 32.781 de 03/12/2014.
R E S O L V E:
I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora S.S.L.A matrícula nº 57220542-1;
II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.
Protocolo 832754

PORTARIA Nº. 155/2015-GAB/PAD BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/ SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 809785/2014; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.F.N, matrícula nº 8001413-4, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4 e DANIELE NOBRE BARROSO SOUTINHO, Mat. nº 5768748-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.
Protocolo 832762

PORTARIA Nº. 156/2015-GAB/PAD BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/ SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 838799/2014; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da - ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor H.F.S, matrícula nº 196592-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;